

**LEI N.º 274/2003**  
DE 26 DE AGOSTO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI, conforme Autógrafo de Lei Nº 029/2003 de 19/08/2003:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Elisiário a Semana do Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – Essa Semana terá início todo dia 21 de Setembro de cada ano.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a plantar no mínimo 50 (cinquenta) mudas de árvores por semana do meio ambiente.

**Parágrafo Único** – Fica sob a competência da Seção de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Elisiário a responsabilidade do plantio das citadas mudas de árvores.

**Artigo 3º** - Essas árvores deverão ser plantadas nos passeios das vias públicas de nossa cidade e do Bairro de Caputira.

**Artigo 4º** - A divulgação da referida semana de dará através da publicação em jornais, rádios e panfletos, que deverão ser distribuídos nas residências.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Elisiário, 26 de agosto de 2003.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO